



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ Nº 05.182.233/0007-61

**CARTA CONTRATO N<sup>o</sup> 009/2015 – SEMINFRA**

**INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, EM QUARTO SIMPLES, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 008/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA BARRUDADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA LTDA.**

Instrumento de Carta Contrato de Serviço de Hospedagem em Hotel, em quarto simples, com café da manhã para atender as necessidades da SEMINFRA, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, com CNPJ. Nº 05.182.233/0007-61, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Eng<sup>o</sup> Edilson Pimentel de Sousa**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 045.392.812-91 e CI nº. 5.657-D-CREA PA/AP, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 010/2013-SEMAD**, residente e domiciliado nesta Cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Barrudada Comércio de Materiais de Construção e Hotelaria Ltda.**, estabelecida na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, bairro Liberdade, CEP 668040-050, Santarém/PA, inscrita no C.N.P.J./MF nº 01.978.018/000206, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sra. **Jéssica Souza de Carvalho**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 5865713 SS/PA, **CPF nº 006.378.722-90**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na **“Serviço de Hospedagem em Hotel, em quarto simples, com café da manhã para atender as necessidades da SEMINFRA”**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I. DO OBJETO:**

1.1. A presente Carta Contrato tem por objeto a Serviço de Hospedagem em Hotel, em quarto simples, com café da manhã para atender as necessidades da SEMINFRA, nesta Cidade de Santarém/PA, bem como a proposta apresentada pela contratada, conforme abaixo:

Objeto:	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Diária em hotel, com café da manhã, em quarto simples com central de ar, televisão, cama de casal e frigobar.	Diária	75	160,00	12.000,00
Diária em hotel, com café da manhã, em quartos simples, com cama de solteiro, central de ar, televisão e frigobar.	Diária	75	160,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.000,00</b>

**CLÁUSULA II. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo exigido para a vigência da Carta Contrato, objeto da presente carta contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2015 a 09/12/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
**CNPJ Nº 05.182.233/0007-61**

2.2 O prazo terá início a partir da Homologação e assinatura da presente Carta Contrato, devendo ser iniciados imediatamente após a emissão da **Requisição do setor de compras, com a prestação do**

2.3 **serviço imediato.**

2.4 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência da Carta Contrato.

**CLAUSULA III. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O preço justo para a contratação do objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório do dia 29/10/2015 é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a entrega do objeto explicitados no Cronograma Físico-Financeiro, valor total da proposta. Os referidos pagamentos serão realizados em moeda corrente do País em até 30 dias, a partir da apresentação da fatura correspondente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, submetido à conferência para verificação da sua autenticidade.

**CLÁUSULA IV. REAJUSTE**

4.1 CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irremovíveis, salvo-se:

4.1.1 Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA V. DOTAÇÃO E VALOR DA CARTA CONTRATO**

5.1 A presente Carta Contrato tem como previsão o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

a) Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da P. M. S. - Secretaria Municipal de Infraestrutura, rubrica nº Para o exercício de 2015: nº 04.122.00022.026 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica, Ficha nº 0721, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para o exercício financeiro de 2016 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA VI. OBRIGAÇÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

b) Vinculação da Carta Contrato ao instrumento convocatório da Carta Convite Nº 008/2015.

6.2 Ficar responsável pela fiscalização do serviço prestado da presente carta contrato a servidora Ana Catarina Ferreira Marques – Matrícula – 76165.

**CLÁUSULA VII PENALIDADES**

7.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal, de Infraestrutura, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93.

7.2 No caso da CONTRATADA, não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Carta Contrato.

b) Advertência

c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na Carta Contrato e na legislação vigente.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
**CNPJ Nº 05.182.233/0007-61**

pelo prazo de 02 (dois) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA VIII      RESCISÃO**

**8.1** Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMINFRA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMINFRA caberá a rescisão da presente Carta Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

**8.1.1.** Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente esta Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX.      ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO**

**9.1.** Este termo de Carta Contrato, regido pela lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA X DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**10.1** A presente Carta Contrato fica vinculada aos dispositivos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**10.2** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução desta Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XI.      FORO**

**11.1** Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimência de questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem, concordes CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Carta Contrato, em 03 (três) vias de iguais forma e teor, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 09 de Dezembro de 2015.

---

**Edilson Pimentel de Sousa**  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Decreto nº 010/2013 - SEMAD  
**CONTRATANTE**

---

**Jéssica Souza de Carvalho**  
**Barrudada Comércio de Materiais de Construção**  
**e Hotelaria Ltda.**  
**CONTRATADA**

1 – Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2 – Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_